



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
**CNPJ 32.858.383.0001-20**  
**PLENÁRIO ADEMAR RODRIGUES DE ASSIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.**  
**De 12 de julho de 2021**

**Determina abertura do processo eleitoral para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco, biênio 2023/2024.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, neste ato através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o Regimento Interno e Lei Orgânica, devidamente emendados, sobre a eleição para renovação da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, edita:

**Art. 1º** - A Eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco, biênio 2023/2024, ocorrerá em sessão extraordinária designada para o dia **15 de julho de 2021 às 18:00 horas**, mediante escrutínio aberto e chamada nominal no Plenário do Poder Legislativo Municipal.

**§ 1º** O horário e o prazo para registro de chapas dar-se-á das **07:00 horas do dia 13 de julho até as 13:00 horas do dia 15 de julho do corrente ano**, em horário especial, determinado pelo Presidente do poder Legislativo

**§ 2º** Os interessados deverão inscrever-se mediante chapa, através de requerimento no qual deverá constar os cargos com o nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto à secretária da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco.

**Art. 2º** - Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos validos e, em caso de empate, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos à Presidência, sendo ainda utilizado como critério de desempate: dia, mês, e hora de nascimento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
**CNPJ 32.858.383.0001-20**  
**PLENÁRIO ADEMAR RODRIGUES DE ASSIS**

§ 1º - O processo eleitoral deverá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, na impossibilidade, conforme previsto no art. 22 do RI

§ 2º - A apuração será feita pelo Presidente da Sessão com o auxílio do 1º Secretário, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora eleita com posse em 02 de Janeiro do terceiro ano da Legislatura (3ª sessão legislativa).

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe  
em, 12 de julho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
ADILSON GALINDO RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco/SE